



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

PROVIMENTO CORREGEDORIA Nº 2/2026

Dispõe sobre alterações no Provimento Corregedoria n. 10/2025, que regulamenta a realização das audiências de custódia por videoconferência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da estrutura dos Fóruns Digitais para a realização de audiências de custódia por videoconferência;
CONSIDERANDO a importância de assegurar condições técnicas, de segurança e de confidencialidade na apresentação da pessoa custodiada;
CONSIDERANDO os processos SEI n. 0008100-36.2023.8.22.8800 e 0000316-03.2026.8.22.8800,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 5º-A e alterar o §7º do art. 3º do Provimento Corregedoria n. 10/2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.

3º

§5º-A. Na hipótese do §5º deste artigo, poderá ser utilizada a estrutura do Fórum Digital da localidade onde se encontrar a pessoa custodiada, desde que garantidas a segurança, a confidencialidade e as condições técnicas adequadas para o ato.

§7º Nas hipóteses previstas no §5º, II, e §5º-A deste artigo, o(a) juiz(a) ou o(a) servidor(a) plantonista enviará à direção da Unidade Prisional ou à direção do Fórum Digital o link da videoconferência e a relação das pessoas custodiadas que serão apresentadas para fins de realização da audiência de custódia, assegurado ambiente adequado, reservado e com os meios técnicos necessários." (NR)

Art. 2º Dar nova redação ao art. 10 do Provimento Corregedoria n. 10/2025-CGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Diariamente, a unidade judiciária criminal competente deverá disponibilizar à Unidade Prisional, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ou ao(a) advogado(a) constituído(a) a relação de pessoas custodiadas que serão submetidas à audiência de custódia, bem como, na hipótese do §5º-A do art. 3º, ao Fórum Digital responsável pelo suporte à videoconferência." (NR)

Art. 3º Dar nova redação ao §2º do art. 21 do Provimento Corregedoria n. 10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

21

§2º Sempre que possível, a direção da Unidade Prisional ou do Fórum Digital deverá disponibilizar sala exclusiva, com os recursos necessários para a realização das audiências de custódia por videoconferência, observados os critérios de segurança, privacidade e condições técnicas adequadas." (NR)

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador GLODNER LUIZ PAULETTO
Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **GLODNER LUIZ PAULETTO, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/01/2026, às 14:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5406824** e o código CRC **963A11F1**.